



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 114/2021, de 11 de Maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA** com julgamento pela sua **MAIOR OFERTA**, para alienação dos bens imóveis, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1.** A abertura dos envelopes contendo a proposta técnica e a documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública do seguinte modo:

**1.1.1. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**1.1.2. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 (PROPOSTA):**

**Data: 19 de Julho de 2021.**

**Hora: As 08h00(Horário de Mato Grosso).**

**Local: Sala de Licitações, em virtude do COVID-19, caso haja mais que 03 (três) participantes, será realizado no Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, situada na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, centro, em TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**1.2.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer no mesmo dia ou em outra data a ser devidamente divulgada, após a classificação das propostas comerciais e esgotada inteiramente a fase recursal.

**1.3.** Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.4.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, LAUDOS DE AVALIAÇÃO, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, MATRÍCULAS ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS E LEI AUTORIZATIVA.

**1.5.** Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

**1.6.** A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

**2. DO OBJETO**

**2.1. 1.1 -** Alienação de Imóveis de propriedade no Município de Terra Nova do Norte/MT, relacionados e descritos no Anexo I do presente Edital.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governho Municipal 2021/2024

**2.2.** Os valores indicados como avaliação do bem imóvel colocado para alienação, os quais foram definidos pela comissão de avaliação. Constituem os valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

**3.2.** Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação, nos termos do art. 9º, III, da 8.666/93.

**3.3.** O Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

**3.4.** É reservado, ainda, ao Município de Terra Nova do Norte do Norte/MT, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

### **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Cópia do edital estará à disposição dos interessados para download no site oficial da Prefeitura (<https://www.terravadonorte.mt.gov.br/Transparencia>).

**4.2.** As pessoas físicas e jurídicas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* (<https://www.terravadonorte.mt.gov.br/Transparencia>), bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverão ser protocoladas através de requerimento devidamente instruídos com a identificação da mesma (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pela Comissão de Licitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**4.4.** Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e serão recebidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: [licitacao@terravadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terravadonorte.mt.gov.br) dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

**4.5.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.6.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**4.7.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governho Municipal 2021/2024

5.1. O valor mínimo de venda são os valores descritos na cláusula segunda deste instrumento, os quais foram definidos por meio de avaliação conforme laudo técnico anexo ao processo, emitido pela Comissão de Avaliação do Município.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado na cláusula segunda deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

5.3. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.

5.4. Os imóveis serão vendidos “*ad corpus*”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

5.5. A Prefeitura de TERRA NOVA DO NORTE/MT convocará o comprador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda, no caso da escolha do pagamento parcelado e efetuar o pagamento a título de sinal, mencionado no item 10 deste edital.

5.6. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da convocação para tal e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de **30 (trinta) dias** contados da assinatura da escritura.

5.7. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

5.8. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva, e/ou baixada a condição resolutiva.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às **08h00min horas do dia 19/07/2021**, na sala de licitações de Terra Nova do Norte/MT, situada na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, centro, em TERRA NOVA DO NORTE/MT

6.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6.3. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governou Municipal 2021/2024

**ENVELOPE Nº 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2021**.

NOME (Pessoa Física) OU RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) DO PROPONENTE.

CPF (Pessoa Física) OU CNPJ DA EMPRESA (Pessoa Jurídica).

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE, TELEFONE E E-MAIL.

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2021**.

NOME (Pessoa Física) OU RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) DO PROPONENTE.

CPF (Pessoa Física) OU CNPJ DA EMPRESA (Pessoa Jurídica).

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE, TELEFONE E E-MAIL.

**6.4. O envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:**

- a)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto válido em todo o território nacional nos termos da Lei;
- b)** Cópia de comprovante de endereço expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** Comprovante de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- d)** Comprovante de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- e)** Comprovante de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

2.1.2. No caso de Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do Contrato Social, ESTATUTOS, OU afins;
- b)** Cópia dos DOCUMENTOS Pessoas dos Sócios, Associados, ou afins;
- c)** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa JURÍDICA;
- d)** Cópia do Alvará de Funcionamento;
- e)** Cópia do balanço patrimonial exigível. Para o caso de Micro e Pequenas Empresas serão aceitos, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa JURÍDICA;
- f)** Comprovante de REGULARIDADE perante a Receita Federal do Brasil;
- g)** Comprovante de REGULARIDADE perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- h)** Comprovante de REGULARIDADE perante o MUNICÍPIO em QUE estiver domiciliado;
- i)** Comprovante de REGULARIDADE com o FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência e Recuperação JUDICIAL.

**d)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou,



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governos Municipal 2021/2024

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.6.** O envelope **Nº. 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso.

6.6.1. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

**6.7.** Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.1.

## **7 - DOS PREÇOS MÍNIMOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

7.1 - O preço mínimo de venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo I, deste Edital, para pagamento em Reais (R\$), à vista ou de forma parcelada.

7.1.1 - O preço mínimo para venda à vista, de cada imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “Valor de Venda” no Anexo I deste Edital, e é válido exclusivamente para propostas com forma de pagamento à vista.

7.1.1 – Para os casos de pagamento de forma parcelada, serão aceitas propostas nas seguintes condições:

- a) 40% (quarenta por cento) a vista e o saldo em até 50 (cinquenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

**8.2.** Os envelopes de nº. 01, contendo a documentação de habilitação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

**8.3.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

**8.4.** Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações da Prefeitura, para devolução.

**8.5.** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

**8.6.** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- 8.6.1.** Ofertar com valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.

**8.6.2.** Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

**8.6.3.** Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

**8.6.4.** Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - A Comissão utilizará o prazo necessário para a análise, julgamento e classificação das propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação.

9.1.1 - A homologação da licitação ocorrerá em até 05 dias úteis após a divulgação do Mapa de Classificação.

9.2 - No julgamento das propostas, serão levados em conta o valor ofertado e as condições de pagamento, preestabelecendo-se que as propostas de pagamento à vista, quando houver empate de valores, terão preferência sobre as demais propostas.

9.2.1. Fica ainda definido como critério de desempate:

a) o maior valor percentual para pagamento a vista;

b) o menor número de parcelas.

9.3 - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no ato de abertura das propostas, na presença dos interessados envolvidos.

9.3.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

9.3.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

9.4 - Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento da parte ofertada em recursos próprios, seja nos casos de pagamento integral a vista, e/ou o pagamento da primeira parcela, cujas demais parcelas vencerão sempre no último dia dos meses subsequentes.

10.2 - Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º classificado.

10.3 - A escritura pública conforme o caso, será firmada em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado final, sendo passível de cancelamento a venda não contratada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante, conforme previsto no item

10.4 - Serão da responsabilidade do(a) adquirente:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2024

10.4.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.4.2 - o recolhimento do laudêmio ou resgate da enfiteuse incidente sobre a venda, quando houver;

10.4.3 - a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

10.4.4 - as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

10.4.5 - o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

## **11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**11.1.** É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 119 da Lei Federal 8.666/93;

**11.2.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Av. Cloves Felício Vektorato n° 101, bairro Centro, Terra Nova do Norte do Norte/MT, ou pelo e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br), devidamente instruído, em petição original.

**11.4.** As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Av. Cloves Felício Vektorato n° 101, bairro Centro, CEP 78.505-000 Terra Nova do Norte do Norte/MT, ou pelo e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br) devidamente instruída em petição original.

**11.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item **11.4**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Prefeito Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

**12.2.** Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

**12.3.** Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura das escrituras de compra e venda.

**12.4.** Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

**12.5.** Lavradas as escrituras, os adquirentes deverão fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

**12.6.** Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

**12.7.** Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

### 13. DA DESISTÊNCIA

**13.1.** O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**13.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no **item 10** será considerado desistência.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** O licitante será multado em **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta, nos casos de:

**14.1.1.** Desistência;

**14.1.1.1.** Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

**14.1.2.** Não cumprimento do prazo para pagamento;

**14.1.3.** Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

**14.1.4.** Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

**14.2** – Nos atrasos não superiores a 30 (trinta) dias, incidirá sobre o valor da parcela juros legais de 1% ao mês, correção monetária pelo índice IGP-M, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

**14.2.1** – Em caso de atrasos superiores à 30 (trinta) dias, a Administração poderá aplicar a penalidade prevista no item 14.1.2, com a reversão do bem imóvel ao patrimônio público, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e/ou judiciais.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Os imóveis objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2024

**15.2.** A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Terra Nova do Norte do Norte/MT.

**15.3.** Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, energia elétrica, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

**15.4.** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Terra Nova do Norte do Norte/MT, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

**15.5.** As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito ou encaminhados ao e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br) localizado na Av. Cloves Felício Vetorato nº 101, bairro Centro, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.7.** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

**15.8.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**15.9.** Para dirimir quaisquer questões que decorram da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte do Norte/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Projeto Básico:** Especificações dos Imóveis, Condições Gerais da Alienação e de Pagamento;

**Anexo II –** Modelo de apresentação de proposta;

**Anexo III –** Modelo de Termo de Desistência;

**Anexo IV–** Minuta de escritura de compra e venda;

**Anexo V –** Laudo de Avaliação e Lei Autorizativa para Alienação;

**ANEXO VI -** MINUTA DE CONTRATO

Terra Nova do Norte do Norte, 16 de Junho de 2021.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**  
**PRESIDENTE CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**  
**Klayton Fidelex**

**PASCOAL ALBERTON**  
**PREFEITOUNICIPAL**

## **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

### **1. Objeto:**

1.1. Processo Licitatório para Alienação de bens Imóveis em conformidade com as Leis municipais nº 1.441/2019 e 1626/2021 .

### **2. Justificativa:**

2.1. Os motivos que levaram esta municipalidade a alienação dos imóveis especificados decorrem do melhor aproveitamento daquela área, visando assim o desenvolvimento urbano da cidade, na intenção de atrair empresas que poderão construir imóveis comerciais, instalando novas empresas , gerando empregos e renda;

### **3. Das especificações dos Lotes e Valores**

3.1 As especificações e localização dos lotes estão especificadas non laudo de avaliação em anexo .

**3.2 Os valores indicados como avaliação do bem imóvel colocado para alienação, os quais foram definidos no laudo de avaliação datado de Janeiro de 2021 assinado pela profissional, senhora Hannye K. Rizzieri Constituem os valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.**

3.3: Valores Mínimos dos Lotes :

<b>LOTEAMENTO CENTRAL QUADRA 4 B</b>				
<b>LOTE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>AREA m2</b>	<b>VALOR M2</b>	<b>VALOR TERRENO</b>
08	8.579	360,00	199,50	R\$ 71.820,00

<b>LOTEAMENTO CENTRAL QUADRA 4 D</b>				
<b>LOTE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>AREA m2</b>	<b>VALOR M2</b>	<b>VALOR TERRENO</b>
06	8.805	400,00	199,50	R\$ 79.800,00

<b>LOTEAMENTO CENTRAL QUADRA 4 E</b>				
--------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governos Municipais 2021/2024

LOTE	MATRICULA	AREA m2	VALOR M2	VALOR TERRENO
01	8.607	400,00	199,50	R\$ 79.800,00

#### **4.0 Condições Gerais de Venda.**

**4.1** O valor mínimo de venda são os valores descritos no **item 3.3** deste instrumento, os quais foram definidos por meio de avaliação conforme laudo de avaliação anexo ao processo.

**4.2.** Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado na cláusula segunda deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

**4.3.** O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.

**4.4.** Os imóveis serão vendidos “ad corpus”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**4.5.** A Prefeitura de TERRA NOVA DO NORTE/MT convocará o comprador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda, no caso da escolha do pagamento parcelado e efetuar o pagamento a título de sinal, mencionado no item 10 deste edital.

**4.6.** A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação integral do imóvel e deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.

**4.7.** Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

**4.8.** É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva, e/ou baixada a condição resolutiva.

#### **5.0. Dos valores Mínimos e formas de pagamento.**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2024

**5.1-** O preço mínimo de venda, para cada imóvel, é o constante no item 3.3 deste termo de referencia, para pagamento em Reais (R\$), à vista ou de forma parcelada.

5.2 – Para os casos de pagamento de forma parcelada, serão aceitas propostas nas seguintes condições:

A) Para os todos os lotes a venda aceitas proposta de no mínimo 30% (Trinta por cento) a vista e o saldo restante em até 50 (Cinquenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

#### **06 Das obrigações do Município:**

**6.1** Fornecer à pessoa física ou jurídica adquirente todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto.

#### **7.0 Responsáveis em fiscalizar:**

**7.1.** A fiscalização da execução do contrato estará a cargo da PREFEITURA através da Secretaria Municipal de Administração. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado;

**7.2.** Será responsável pela fiscalização dos contratos servidor nomeado no ato da contratação

#### **8.0 Responsáveis pela elaboração:**

Responsável: Klayton Antonio Fidelex

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Terra Nova do Norte-MT 24 Maio de 2021

Klayton Antônio Fidelex  
Secretario de Planejamento e Gestão



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2021/2024

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### I - DADOS DOS PROPONENTE

NOME:		
CPF OU CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
IDENTIDADE:		

#### 2. OBJETO

**2.1.** Proposta de aquisição do imóvel abaixo indicado, de propriedade do Município de Terra Nova do Norte do norte/MT, com preço indicado.

**2.2.** Compete ao licitante indicar o imóvel a qual pretende apresentar oferta, fazendo a descrição do mesmo, conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR	PERCENTUAL A VISTA	QNTD PARCELAS

**2.3.** O valor total da proposta, perfaz a ordem de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### 3 - DECLARAÇÃO

3.1-Declaro conhecer e aceitar os termos do edital, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente alienação, estando cientes de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Terra Nova do Norte do Norte, ... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome

Assinatura do Proponente



**EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2021, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_ venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. \_/2021.

Terra Nova do Norte do Norte, ... de .....de 2021.

---

Nome Assinatura  
do Proponente

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE DO NORTE – MT.

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*\*, no Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado a Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, centro, em TERRA NOVA DO NORTE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Kuhn, brasileiro, casado, agente político, portador do rg. n.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, centro, TERRA NOVA DO NORTE - MT, doravante denominado contratante e de outro lado, como contratada, e assim denominado no presente instrumento, doravante denominado **CREDOR(A)**, e de outro lado a (Pessoa Física)/(Pessoa Jurídica)

\*\*\*\*\*, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº \*\*\*\*\*, com sua sede à \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\*, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, doravante denominado(as) de **DEVEDOR(A - ES)**, tendo em vista o contido na concorrência Pública nº **000/2021**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 1.626/2021 e Lei Municipal nº 1441/2019, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

**1.1.** Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel ....., pelo preço de R\$ ....., a ser pago da seguinte forma: .....

#### 2. CONFISSÃO DE DÍVIDA

**2.1.** O(A-s) Promitente(s) Comprador(a-es), que passa(m) a ser(em) denominado(a-s) DEVEDOR(A-ES), confessa(m) dever à Promitente Vendedora que passa a ser denominada CREDORA, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

#### 3. FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

**3.1.** As amortizações do financiamento serão feitas através de prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data fixada na cláusula primeira e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação.



#### 4. IMPONTUALIDADE

**4.1.** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a-s) DEVEDOR(A-ES), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo IGP-M, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, em Proporção por dia, e aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela.

#### 5. IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS

**5.1.** O(A-s) DEVEDOR(A-ES) é(são), neste ato, imitado(s) na posse do imóvel que lhe(s) é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a CREDORA, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a-s) DEVEDOR(A-ES) superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CREDORA considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica- lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

#### 6. TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

**6.1.** O(A-s) DEVEDOR(A-ES) não poderá(ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa da CREDORA, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

#### 7. DECLARAÇÕES

**7.1.** O(a-s) DEVEDOR(a-es) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

- a)** inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b)** veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

#### 8. RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE

**8.1.** Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à Credora e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

- a)** Se o(a-s) Devedor(a-es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT;



- b)** Se o(a-s) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento por prazo superior à 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela;
- c)** Se contra o(a-s) Devedor(a-es) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;
- d)** Se o(a-s) Devedor(a-es) incidir(em) em insolvência;
- e)** Se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) Devedor(a-es) à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT;
- f)** Se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;
- g)** Se o(a-s) Devedor(a-es) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

## 9. PENA CONVENCIONAL

**9.1.** No caso da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará(o) o(a-s) Devedor(a-es) sujeito(a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

## 10. ESCRITURA DEFINITIVA

**10.1.** O escritura de compra e venda com cláusula resolutiva, quando for o caso, será outorgada ao(à-s) Promitente(s) Comprador(a-es) ou a seus herdeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias após a convocação para tal fim, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

## 11. FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte do Norte/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

-----  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE DO NORTE  
**CONTRATANTE**



\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

Testemunha 1:

RG: \_\_\_\_\_ / CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha 2:

RG: \_\_\_\_\_ / CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_